

À Ilustríssima,

**BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO SUBSTITUTO CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO OU PRECÁRIO PARA CADASTRO RESERVA N. 001/2022, EDITAL N. 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 052/2022**

[REDACTED] com número de inscrição 02, apresento, respeitosamente, com fundamento nos itens 12, e seus subitens 12.1 e 12.2, bem como no Anexo VII do referido Edital, **RECURSO** em face da avaliação constante do **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DIDÁTICA**, datado de 13/12/2022, quanto às notas atribuídas nas categorias I e III, nos termos que seguem.

**Quanto à CATEGORIA I**, exigiu-se Plano de aula apresentado e sua coerência com as técnicas pedagógicas utilizadas pelo(a) candidato(a) para ministrar a aula, segundo o ponto sorteado. Máximo: 20 pontos.

Nesta categoria, me foram atribuídas as seguintes notas:

<b>Categorias</b>	<b>Nota do Examinador I</b>	<b>Nota do Examinador II</b>	<b>Nota do Examinador III</b>
<b>I</b>	15	15	15

Gostaria de destacar que o Plano de Aula apresentado por esta candidata atendeu a todos os requisitos exigidos, coerente com as técnicas pedagógicas utilizadas para ministrar a aula e segundo o ponto sorteado que foi “Crédito Tributário e Obrigação Tributária”.

Apresentou como temas de estudo: “1- Obrigação Tributária: Obrigação Tributária Principal e Obrigação Tributária Acessória. Sujeitos da Relação Jurídico Tributária: Sujeito Ativo e Sujeito Passivo (Contribuinte e Responsável Tributário); Solidariedade do Sujeito Passivo; Efeitos da Solidariedade na Sujeição Passiva; 2- Crédito Tributário: Constituição; Modalidades de lançamento: Lançamento de Ofício, Lançamento por Declaração, Lançamento por Homologação; Hipóteses Frente ao Crédito Tributário (Suspensão, Extinção e Exclusão); Garantias e Privilégios do Crédito Tributário”, e explanou sobre todos os temas como comprovam os slides apresentados de maneira impressa e visual à *i*. Banca Examinadora dentro do tempo estipulado.

Indicou no Plano de Aula que apresentaria os temas por meio de aula expositiva, interativa e com discussões dirigidas, valendo-se do quadro, pincel e projetor multimídia, com leitura e aplicação de dispositivos legais e entendimento dos tribunais voltados para a resolução dos problemas constantes dos tópicos de aula, envolvendo casos concretos com ênfase no estudo da relação jurídica e da interrelação entre os seus componentes, integrando teoria e prática e, assim também foi cumprido.

Juntamente com Plano de Aula encontravam-se os slides a serem utilizados, um resumo da matéria abordada e questões correlatas aos temas abordados como método de

avaliação de aprendizado. Além disso, apontou-se as competências e habilidades esperadas dos alunos, os objetivos específicos de aprendizagem e a Bibliografia a ser utilizada, ou seja, seguindo-se todas as normas usuais para montagem de um Plano de Aula e os requisitos solicitados pela categoria I.

Sendo assim, entende-se que esta candidata apresentou Plano de Aula coerente com as técnicas pedagógicas utilizadas, respeitou o tema do ponto sorteado com riqueza de material, cumprindo, portanto, com todos os requisitos para merecer a nota máxima nos critérios da Categoria I, pelo que pede à *i.* Banca Examinadora que reveja as notas atribuídas, esperando-se ter sua nota revisada e majorada à nota máxima de pontos.

**Quanto à CATEGORIA III:** Recursos didáticos (multimídia, aula dialogada, problematização do conteúdo abordado, textos para leitura, exercícios, etc). Máximo: 20 pontos.

Nesta categoria, me foram atribuídas as seguintes notas:

<b>Categorias</b>	<b>Nota do Examinador I</b>	<b>Nota do Examinador II</b>	<b>Nota do Examinador III</b>
<b>III</b>	15	15	10

Importante lembrar que esta candidata ministrou sua aula utilizando-se de projetor multimídia oferecido pela Faculdade de Direito de Franca, em que se projetou os slides apresentados via impressa e visual à *i.* Banca Examinadora.

Os slides continham a descrição nítida de cada ponto indicado no Plano de Aula proposto, sendo que todos os temas foram abordados devidamente e dentro do prazo, de maneira dialogada, apresentando-se os dispositivos legais, entendimentos doutrinários e dos Tribunais correlatos aos temas.

Ainda, no diálogo da aula, problematizou-se os temas integrando-os entre a teoria e a prática, como se havia proposto no Plano de Aula.

Além disso, apresentou à *i.* Banca Examinadora um texto complementar para leitura e exercícios.

Contudo, pelos itens descritos como critério de avaliação da categoria III, também se entende que esta candidata cumpriu com todos os requisitos solicitados pela categoria, merecendo assim a atribuição de nota máxima pelos *i.* Examinadores, pelo que também pede e espera que revejam as notas atribuídas majorando-as à nota máxima.

Por todo exposto, espera esta candidata, entenda a *i.* Banca Examinadora por reavaliar as notas que lhe foram atribuídas nas categorias I e III, por ter cumprido com todos os requisitos solicitados, merecendo a atribuição da nota máxima de 20 pontos em cada uma delas.

Nesses termos, aguardo e espero deferimento.

Passo, 14 de dezembro de 2022.





### ANÁLISE DE RECURSO 03

EDITAL N. 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 052/2022

PROTOCOLO N. 250/2022 DE 29/09/2022, LV. 02, FL. 33.

DATA DAS INSCRIÇÕES: 05/10/2022 ATÉ 19/10/2022 ÀS 23H59

Objeto: PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO SUBSTITUTO CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO OU PRECÁRIO PARA CADASTRO RESERVA N. 001/2022.

**IMPUGNANTE:** Candidato(a) **02**

**IMPUGNADA:** Comissão de Avaliação / Banca Examinadora.

A Presidência do Concurso Público n. 01/2022 nomeada pela Portaria n. 21, de 04 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo Ilmo. Diretor da FDF, torna pública a resposta à Impugnação apresentada pelo(a) candidato(a) n° **02**.

Em breve síntese, o/a candidato/a alega que: a) “candidata apresentou Plano de Aula coerente com as técnicas pedagógicas utilizadas, respeitou o tema do ponto sorteado com riqueza de material, cumprindo, portanto, com todos os requisitos para merecer a nota máxima nos critérios da Categoria I”; b) candidata ministrou sua aula utilizando-se de projetor multimídia oferecido pela Faculdade de Direito de Franca, em que se projetou os slides apresentados via impressa e visual à i. Banca Examinadora”; c) por ter cumprido com todos os requisitos necessários, pleiteia a “revisão das notas atribuídas nas categorias I e III, eis que merece a atribuição de nota máxima de 20(vinte) pontos.

É o relatório. **No mérito, a pretensão não merece acolhimento.**

Quanto a alegada **avaliação equivocada das categorias I e III**, deve ser previamente destacada a habilitação profissional dos Examinadores que compõem a Banca Examinadora, todos Doutores, inclusive um deles em Educação pela UNICAMP.

Em que pese a impugnação do(a) candidato(a) diga respeito às notas aferidas nos itens I e III dos critérios de avaliação da prova didática, mostram-se oportunas algumas considerações gerais sobre a respectiva apresentação, como substrato dos critérios específicos de avaliação, uma vez que eles constituem apenas um norte objetivo para esse intento, que deve estar em sintonia com diversos aspectos da apresentação, como a entonação e ritmo da fala, o gestual, o contato visual com o corpo discente, a movimentação no espaço docente e o uso proveitoso do quadro (lousa).

No que diz respeito aos citados aspectos, cumpre anotar que o(a) recorrente demonstrou bom uso da fala, considerando, especificamente, a entonação e o ritmo de sua apresentação.



O uso do quadro também se deu com desenvoltura, fazendo dele um importante elemento didático.

O contato visual com os ouvintes também se mostrou positivo, denotando uma boa característica do(a) candidato(a).

No entanto, o gestual didático e a movimentação no espaço docente ocorreram com bastante timidez, o que prejudica a interação com os ouvintes, ficando bem aquém de outros candidatos, com os quais é inevitável a comparação, até mesmo para que haja algum referencial de notas.

Feitas estas considerações gerais sobre a aula didática, passa-se, agora, à análise dos pontos específicos da impugnação (itens I e III dos critérios de avaliação).

Quanto **Item I (Plano de Aula e coerência com as técnicas pedagógicas)**, o(a) candidato(a) não teve o rendimento esperado. Do ponto de vista dos Examinadores, o Plano não está bem-organizado, indicando desconhecimento nas exigências didáticas. Não houve menção específica à Metodologia de Ensino, mas apenas de forma imbrincada com a avaliação.

Com referência ao **Item III (Recursos didáticos)**, a metodologia e as técnicas de verificação imediata de ensino se restringiram a ferramentas tradicionais, sem uso de outras mais modernas (como o programa Prezi, por exemplo). A aula expositiva ficou restrita aos slides do PowerPoint, com pouco dinamismo.

De bom grado frisar, no tocante aos recursos didáticos, que todos os candidatos utilizaram o projetor interativo, presentes nas salas de aula da FDF. Portanto, a categoria dos slides foi avaliada abaixo do esperado.

Portanto, por tratar-se de prova de sala de aula, os Examinadores analisam a postura, segurança, conhecimento, comunicação, a organização do pensamento, o planejamento, a apresentação da aula, o domínio e conhecimento do assunto abordado na área de avaliação da vaga do Processo Seletivo e os procedimentos didáticos para desempenho de atividades docentes em nível do Magistério Superior e metodologia dos candidatos. Esta análise é subjetiva e fundamentada na experiência didático-pedagógica de cada Examinador, que o faz com total liberdade de cátedra e soberania.

Ressalta-se que o art. 207, Constituição Federal, deixa claro que as universidades gozam de **autonomia didático-científica**, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e que obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, vejamos:

**Art. 207.** As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.



Ademais assim também tem decidido o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como a jurisprudência majoritária sobre o assunto, tomando-se como paradigma o julgado abaixo:

RECURSO DE APELAÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA – DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO – MAGISTÉRIO – PROVA DISSERTATIVA – PRETENSÃO À REVISÃO DA AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA – IMPOSSIBILIDADE. 1. Os critérios de avaliação da prova dissertativa, adotados pela autoridade administrativa, considerada coatora, são insuscetíveis de revisão por meio da atividade jurisdicional, a não ser na hipótese de ilegalidade, incorrente no caso dos autos. 2. Congruência entre a questão ora impugnada e o conteúdo programático previsto no respectivo Edital d certame. 3. Ofensa a direito líquido e certo, passível de reconhecimento e reparação, não caracterizada. 4. Precedente da jurisprudência do E. STF. 5. Ordem impetrada, em mandado de segurança, denegada, em Primeiro Grau de Jurisdição. 6. Sentença recorrida, ratificada. 7. Recurso de apelação, apresentado pela parte impetrante, desprovido.

(TJ-SP - AC: 10297232420198260053 SP 1029723-24.2019.8.26.0053, Relator: Francisco Bianco, Data de Julgamento: 03/02/2020, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 11/02/2020)

Assim, nos termos dos itens 8.4 e 8.5 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2022, mantém-se a nota atribuída ao(à) candidato(a) de 73,33 na prova didática.

Franca/SP, 19 de dezembro de 2022.

P.R.I.C

**Prof. Dra. Lislene Ledier Aylon**  
Presidente do Concurso Público n. 01/2022.